



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
 INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
 ICMBIO MAMANGUAPE
 Rodovia PB-071 (Estrada para Jacaraú), km 01, s/n, - Bairro Zona Rural - Mamanguape -
 CEP 58280-000
 Telefone: (61) 2028-9860

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Este Edital torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, mediante as condições e procedimentos estabelecidos neste documento, para provimento de Agentes Temporários Ambientais das Áreas Temáticas de Apoio ao Monitoramento Ambiental e Patrimonial, Apoio à Gestão do Uso Público e Apoio à Gestão da UC, que atuarão no **NGI Mamanguape**, nas unidades de conservação federais geridas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, tendo por base, artigo 12, da Lei Federal nº 7.957/1989.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Local e número de vagas por nível, área temática, requisitos mínimos de escolaridade e duração do contrato, a serem preenchidas com este processo seletivo simplificado:

Setor de exercício	Nível	Área temática	Requisitos mínimos de escolaridade	Vagas	Duração do Contrato
NGI Mamanguape - REBIO Guaribas; APA Mamanguape; ARIE da Foz do Rio Mamanguape	I	Apoio ao Monitoramento Ambiental e Patrimonial	Ensino fundamental incompleto	04	24 meses
NGI Mamanguape - REBIO Guaribas; APA Mamanguape; ARIE da Foz do Rio Mamanguape	I	Agente de apoio à gestão do uso público	Ensino fundamental incompleto	04	24 meses
NGI Mamanguape - REBIO Guaribas; APA Mamanguape; ARIE da Foz do Rio Mamanguape	II	Agente de apoio à gestão do uso público	Ensino fundamental incompleto	01	24 meses

1.2 Na inscrição, o/a candidato/a deverá escolher somente uma das vagas existentes.

1.3 O Processo de seleção dos candidatos será realizado em duas etapas:

1.3.1 Análise Curricular: análise curricular objetiva, de caráter classificatório, com critérios de pontuação descritos na sequência do presente Edital.

1.4. Será impedido/a de participar do processo de seleção o/a candidato/a que tenha sido desligado/a por justa causa de contratos anteriores de brigadistas e chefes de esquadrão no âmbito do ICMBio e IBAMA e/ou Órgãos Estaduais do Meio Ambiente (OEMAs).

1.5. Será também impedido/a de participar de qualquer etapa do processo de seleção o/a candidato/a que se apresentar, em qualquer um dos dias determinados, com sinais de embriaguez e/ou consumo de entorpecentes.

1.6. Os/As candidatos/as devem ter disponibilidade para eventuais viagens a trabalho e declarar tal disponibilidade no formulário de inscrição.

2. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição será isenta de qualquer taxa.

2.2. A inscrição será realizada presencialmente, no Sede do NGI Mamanguape, na Rod. PB 071 km 01 (estrada p/Jacaraú) – Zona Rural. – Mamanguape/PB, no período de 25 a 26 de julho de 2023, com horário de atendimento ao público das 07:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00h.

2.3. A inscrição do/a participante se dará mediante o preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO.

2.4. Documentos necessários para a Inscrição, com cópias legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária autenticação cartorial:

2.4.1. Documento pessoal, com foto e comprovação de inscrição de CPF e Registro Geral (Carteira de Identidade) – documento original e cópia.

2.4.2. CNH (categorias A, B, C, D ou E) - apenas para as vagas de Nível II (Agente de apoio à gestão do uso público).

2.4.3. Atestado Médico, comprovando que o/a candidato/a se encontra “APTO/A a participar do processo seletivo e realizar as atividades físicas”, emitido nos últimos 30 (trinta) dias – documento original e cópia

2.4.4. Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone, etc) ou declaração de residência assinada pelo candidato – documento original e cópia.

2.4.5. Comprovante de escolaridade - cópia - certificados de conclusão de curso ou declaração do próprio candidato de que sabe ler e escrever (somente para Nível I).

2.4.6. Anexo II e III preenchido, com as devidas comprovações, das experiências de trabalho e das capacitações realizadas.

2.4.7. Certidões de antecedentes criminais da Polícia Civil local e da Polícia Federal e certidões criminais das Justiça Estadual e Federal da jurisdição onde ocorrerá a contratação.

2.5. Somente será aceita inscrição do/a candidato/a que apresentar no ato da inscrição toda a documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4.

2.6. A ficha de inscrição e toda documentação relacionada nos itens 2.3 e 2.4 deverão ser entregues no ato de inscrição. A documentação original deverá ser apresentada para conferência no ato de inscrição.

2.7. Ficam vedados/as a participar do presente processo seletivo simplificado servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

2.8. Serão eliminados do certame os/as candidatos/as, mediante decisão motivada da comissão de avaliação, que apresentarem certidão de antecedentes criminais contendo a ocorrência das seguintes hipóteses:

2.8.1. Condenação por órgão colegiado ou definitiva;

2.8.2. relações de incompatibilidade entre a natureza do crime em questão e as atribuições do cargo.

3. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. ANÁLISE CURRICULAR

3.1.1. A avaliação e a classificação serão realizadas pela análise da experiência apresentada a partir do preenchimento do quadro de critérios de avaliação (Anexos II e III) e comprovações entregues pelos candidatos no ato de inscrição (item 2.4)

3.1.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, maior para o menor, conforme avaliação curricular.

3.1.3. A nota máxima para as vagas será: **176** pontos para nível I e **140** para nível II, conforme os Anexos II e III.

3.1.4. Os candidatos que obtiverem nota zero na pontuação total estarão reprovados.

3.1.5. Havendo empate, observar-se-á o seguinte critério para o desempate, na seguinte ordem:

3.1.5.1. Tiver maior idade;

3.1.5.2. Tiver maior grau de escolaridade.

4. QUAIS SERÃO OS/AS CANDIDATOS/AS SELECIONADOS/AS

4.1. Os/As candidatos/as serão classificados conforme maior nota de acordo com a área temática e nível que selecionaram para concorrer. A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

4.2. Os candidatos que obtiverem nota inferior a 40 pontos na pontuação total estarão reprovados.

4.3. Os/As candidatos/as aprovados/as e não classificados/as dentro do número de vagas seguirão para lista de espera.

4.4. Os/As candidatos/as em lista de espera, se contratados/as, a duração de seus contratos atenderá ao disposto no item 10.7 deste edital.

4.6. O/A candidato/a que não apresentar toda a documentação necessária para a contratação será automaticamente excluído/a do processo, dando lugar ao/à seguinte na lista de classificação.

5. DOS RESULTADOS

5.1. A homologação das inscrições será divulgada no dia 31 de julho de 2023.

5.2. O resultado preliminar do processo seletivo simplificado, após realização da análise curricular será divulgado no dia **07 de agosto 2023**.

5.3. O resultado final e a convocação serão divulgados no dia **14 de agosto de 2023**.

5.4. Todos os resultados serão divulgados na Sede do NGI Mamanguape, na Rod. PB 071 km 01 (estrada p/Jacaraú) – Zona Rural. – Mamanguape/PB e na internet, no endereço <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protacao/seja-um-agente-temporario-ambiental>.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. O candidato que desejar interpor recurso disporá de dois dias úteis, contados a partir do dia seguinte à divulgação do resultado preliminar.
- 6.2. O recurso poderá ser interposto em:
 - 6.2.1. Formato eletrônico, para o e-mail: icmbio.mamanguape@icmbio.gov.br;
 - 6.2.2. Formato físico, na Sede do NGI Mamanguape, na Rod. PB 071 km 01 (estrada p/Jacaráú) – Zona Rural. – Mamanguape/PB
- 6.3. O requerimento deverá ser justificado, explicitando os pontos objeto de recurso.
- 6.4. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados fora do prazo estabelecido, de forma coletiva, sem fundamentação lógica e consistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.
- 6.5. Compete à Comissão Local do Processo Seletivo Simplificado avaliar os recursos apresentados.
- 6.6. O resultado do recurso para a fase de Seleção (análise curricular e teste de habilidade administrativa) estará disponível na Sede do NGI Mamanguape, na Rod. PB 071 km 01 (estrada p/Jacaráú) – Zona Rural. – Mamanguape/PB, no dia 14 de agosto de 2023.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação. A convocação para contratação ocorrerá conforme oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.
- 7.2. A convocação para contratação será efetivada conforme a necessidade de pessoal, obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.
- 7.3. É requisito para a contratação temporária ser brasileiro/a ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.
- 7.4. É requisito para a contratação temporária estar em dia com suas obrigações militares (gênero masculino) e eleitorais, a ser demonstrado por comprovação apta, assim considerada original ou cópia legível do certificado de reservista e certidões extraídas pela Justiça Eleitoral.
- 7.5. É requisito para a contratação temporária não ser servidor/a da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado/a ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93".
- 7.6. É requisito para a contratação temporária não ter firmado contrato temporário com o ICMBio nos últimos dois anos até a data da nova contratação.
- 7.7. É requisito para a contratação temporária possuir 18 (dezoito) anos completos até a data do término das inscrições.
- 7.8. É requisito para a contratação o preenchimento de declaração de nepotismo e de idoneidade.
- 7.9. É requisito para a contratação que o candidato aprovado negocie o pagamento de débitos de contratos anteriores com o ICMBio.

8. APRESENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O/A candidato/a aprovado/a e convocado/a deverá apresentar-se na data ainda definir, na Sede do NGI Mamanguape, na Rod. PB 071 km 01 (estrada p/Jacaráú) – Zona Rural. – Mamanguape/PB, para assinatura do contrato, conforme modelos em Anexo do presente Edital.
- 8.2. O/A candidato/a convocado/a para contratação será informado/a oficialmente por e-mail ou ofício e deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 8.2.1. Dados Bancários exclusivamente do/a candidato/a - Cópia do Cartão Bancário ou documento de abertura de conta corrente em banco conveniado, conforme lista de bancos em Anexo do presente Edital. Não será aceita conta poupança;
 - 8.2.2. Carteira Profissional de Trabalho e número de inscrição no PIS/PASEP (podendo ser o número de cadastro do Cartão Cidadão).
 - 8.2.3. Certificado de reservista para pessoas do sexo masculino.
 - 8.2.4. Título de Eleitor e comprovantes de votação dos últimos dois anos.
 - 8.2.5. Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) Menor(es) e Cadastro de Pessoa Física – CPF (até 5 anos e 11 meses de idade ou laudo médico no caso de dependente portador de necessidades especiais, comprovando a idade mental de até 5 (cinco) anos, que deverá ser avaliado pela Junta Médica) (cópia).
 - 8.2.6. Declaração de nepotismo e de idoneidade.
- 8.3. O/A candidato/a que não apresentar toda a documentação prevista no Edital para o ato de contratação ficará impedido de ser contratado e será dado prosseguimento à lista de classificação.
- 8.4. Não será necessária a reapresentação dos documentos que tiverem sido apresentados ou entregues pelos/as candidatos/as no ato de inscrição.

9. SALÁRIO

- 9.1. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível I: 1 salário-mínimo, acrescido dos auxílios legais.
- 9.2. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível II: 1,5 salário-mínimo, acrescido dos auxílios legais.
- 9.3. Serão deduzidos os descontos previstos em lei, e acrescido dos benefícios concedidos aos servidores públicos federais, nos termos da legislação vigente: (i) auxílio alimentação; (ii) auxílio pré-escolar; (iii) e auxílio transporte.
- 9.4. Será descontado da remuneração mensal do/a Agente Temporário/a Ambiental, o valor correspondente a faltas não justificadas e aos danos que porventura venha a causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, na execução de suas atribuições, durante a vigência deste contrato.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Os prazos que tenham início e fim em dias não úteis serão prorrogados para o dia útil subsequente.
- 10.2. A carga horária poderá ser cumprida conforme demanda do NGI Mamanguape, em regime de exclusividade, podendo ser diurna e/ou noturna, incluindo finais de semana, em escala de revezamento, observado o interesse da Administração Pública.
- 10.3. A especificação das atividades que serão desenvolvidas serão aquelas elencadas nos respectivos contratos individuais de trabalho temporário.
- 10.4. O contrato individual de trabalho temporário poderá ser extinto sem direito a indenização:
 - 10.4.1 Pelo término do prazo contratual, ou por iniciativa do contratado, devendo, neste caso, haver comunicação por parte do contratado com a antecedência mínima de trinta dias;
 - 10.4.2 Pela contratada durante o período de experiência conforme previsão contratual.
- 10.5. O contrato poderá ser também extinto por iniciativa do órgão por questão de conveniência administrativa, o que importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do valor que lhe caberia até a conclusão do prazo originalmente previsto.
- 10.6. O contrato poderá, ainda, ser extinto sem direito a indenização nos seguintes casos:
 - 10.6.1. Infração disciplinar grave cometida pelo contratado nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90, conforme previsão no art. 11 da Lei nº 8.745/93;
 - 10.6.2. Registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência do contrato, incluindo possível renovação contratual;
 - 10.6.3. Identificação de doença pré-existente, sabida e não declarada anteriormente, que possa vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado.
- 10.7. Salvo nos casos de término do prazo contratual e de extinção antecipada por conveniência administrativa, a Administração poderá proceder à convocação dos demais aprovados, na estrita conformidade da ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado. Nesse caso, a duração do novo contrato dar-se-á até a conclusão do prazo inicialmente previsto no contrato rescindido, admitida a renovação, caso essa ainda fosse possível no contrato extinto antecipadamente.
- 10.8. É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço e telefones atualizados.
- 10.9. É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.
- 10.10. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por até mais 12 meses.

Mamanguape/PB, 17 de julho de 2023.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador do RG nº: _____ e CPF nº: _____, declaro para os devidos fins que resido no endereço: _____ Por ser verdade, assino e dou fé.

Local: _____

Data ____/____/____

Assinatura do candidato

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

ANEXO II

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO CURRICULAR PARA AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL DE MONITORAMENTO AMBIENTAL E PATRIMONIAL, E AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL DE APOIO AO USO PÚBLICO - NÍVEL I

CRITÉRIOS	UNIDADE	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL	NÚMERO DE UNIDADES DOCUMENTADA	TOTAL
Tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC ou através de contrato com empresas parceiras, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: recepcionista, controlador de acesso, serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial, motorista, piloto de embarcação ou marinheiro. (1 ponto a cada mês trabalhado). Até 6 meses.	Tempo contratado de empresas	1	6		
Cursos nas seguintes temáticas: solda elétrica, operador de motosserra, operador de roçadeira, guarda-parque, guia de ecoturismo, NR-35, atendimento ao público, diagramação, geografia ambiental, condutor de visitantes, monitor ambiental, vigilante, porteiro, monitoramento de biodiversidade, pacote office. (2 pontos para cada curso/certificado). Até 6 cursos.	Curso temático	2 (curso com carga horária de 8 a 40 horas)	12		
Cursos na seguinte temática: operador de Drone, manejo e resgate de animais, diagramação, Operador de trator, formação de vigilante (9 pontos para cada curso/certificado). Até 1 cursos.	Curso temático	9	9		
Cursos na seguinte temática: brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais (1 ponto para cada curso/certificado). Até 2 cursos.	Curso temático	1 ponto para cada curso com carga horária acima de 36 horas	2		
Nível de escolaridade. 1 (um) ponto para ensino médio completo; 3 (três) pontos para ensino médio técnico-profissionalizante.	Certificado escolaridade	1 ou 3	3		
Tempo de trabalho comprovado: porteiro, jardinagem, marceneiro, soldador, ferramenteiro, jardineiro, carpinteiro, instrutor, porteiro, auxiliar administrativo, vigilante/vigia, caseiro agrícola, motorista de veículo oficial, atendente, pintor, pedreiro, servente de pedreiro, recepcionista, condutor de visitantes (3 pontos a cada mês trabalhado). Até 48 meses.	Tempo de trabalho em áreas específicas	3	144		
TOTAL DE PONTOS MÁXIMO ALCANÇÁVEL			176	TOTAL ALCANÇADO	

ANEXO III

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO CURRICULAR PARA AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL DE APOIO AO USO PÚBLICO - NÍVEL II

CRITÉRIOS	UNIDADE	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL	NÚMERO DE UNIDADES DOCUMENTADA	TOTAL
Tempo de contrato como Agente Temporário Ambiental e brigadistas concluídos em áreas integrantes do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil (1 ponto a cada mês trabalhado). Até 24 meses.	Contrato de ATA	2	24		
Tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC ou através de contrato com empresas parceiras, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: recepcionista, controlador de acesso, serviços de manutenção, limpeza, apoio administrativo, portaria, vigilância patrimonial, motorista. (0,5 ponto a cada mês trabalhado). Até 48 meses.	Tempo contratado de empresas	0,5	12		
Cursos nas seguintes temáticas: Produção de texto, fotografias, edição de vídeos, gestão de serviços web para redes sociais, primeiros socorros, guarda-parque, guia de ecoturismo, atendimento ao público, condutor de visitantes, interpretação/educação ambiental, monitor ambiental, planejamento e manejo de trilhas, turismo, Cursos em conservação da biodiversidade, comunicação, uso público de áreas protegidas, agroecologia, monitoramento da biodiversidade, vigilante, monitoramento de biodiversidade, brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais, (1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). Até 6 cursos.	Curso temático	1 (curso com carga horária de 8 a 36 horas) 2 (curso com carga horária acima de 36 horas)	24		
Tempo de trabalho comprovado como: marceneiro, operador de motosserra, jardineiro, carpinteiro, porteiro, vigilante, pintor, pedreiro, recepcionista, condutor de visitantes. (0,5 ponto a cada mês trabalhado).	Tempo de trabalho em áreas específicas	0,5	21		
Tempo de trabalho voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio. (0,5 ponto para cada 80 horas de trabalhos voluntário, até o total de 960 horas).	Trabalho como voluntário em UC	0,5	6		
Habilitação (CNH) 3 pontos para categoria B ou C e 5 pontos para categoria D ou E	Habilitação	3 ou 5	5		
Trabalho como estagiário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio (1 ponto a cada mês de estágio). Até 24 meses	Trabalho como estagiário em UC	1,0	24		
Cursos em Sistema Eletrônico de Informações, logística, gestão de pessoas, sistema de comando e incidentes (2 pontos para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 4 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). No caso de cursos com temáticas afins, cujo conteúdo programático tenha disciplinas específicas nessas temáticas, poderão ser	Cursos específicos	2 pontos para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas	24		

pontuadas as disciplinas, até o máximo de 3 disciplinas por curso (0,5 ponto por disciplina com carga horária de 8 a 36 horas e 1 ponto por disciplina com carga horária acima de 36 horas). Uma vez pontuada a disciplina não será pontuado o curso e vice-versa. Até 6 cursos.		4 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas		
TOTAL DE PONTOS MÁXIMO ALCANÇÁVEIS		140	TOTAL ALCANÇADO	

PAULO ROBERTO CORREA DE SOUSA JUNIOR

IVALDO MARQUES DA SILVA

DAMIÃO PEDRO DA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correa de Sousa Junior, Analista Ambiental**, em 17/07/2023, às 22:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ivaldo Marques Da Silva, Técnico Administrativo**, em 17/07/2023, às 22:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Damiao Pedro da Silva, Técnico Administrativo**, em 17/07/2023, às 22:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **15346616** e o código CRC **305186F4**.

